LEI Nº 1.027
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA ANEXO DE ALTERAÇÕES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 38ª Sessão ordinária, realizada em 27 de novembro de 2012 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 090/2012 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Passa a fazer parte integrante a alteração da Lei Municipal nº 946, de 15 de dezembro de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e fica incluído no Anexo de Unidade Executora voltada ao desenvolvimento dos Programas Governamentais, a seguinte descrição do Programa:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
ANEXO DE UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOVIMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

INICIAL

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – EXERCÍCIO DE 2012

Unidade Executora: DIVISÃO CRAS

Código da Unidade: 02.08.01

Função: Assistência Social

Código da Função: 08

Sub-função: Assistência ao Idoso

Código da Sub-função: 241

Programa – MELHOR IDADE

Código do Programa: 0045

Atividade: FORTALECIMENTO DA MALHA SOCIAL

Código do(a) ATIVIDADE: 2069

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
Quantidade Total	Unidade de medida
01	Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 130.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento do programa mencionado no artigo 1º e descrito nos anexos, são provenientes do orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Novembro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal